



LEI N°.: 2.478/2004.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lagoa Santa para o Exercício de 2005 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.630.000,00 (trinta e nove milhões seiscentos e trinta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2005 estima a Receita em R\$ 39.630.000,00 (trinta e nove milhões seiscentos e trinta mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e em R\$ 37.630.000,00 (trinta e sete e seiscentos e trinta mil reais) para o Executivo.

Parágrafo 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Rua São João, 290 Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 - Telefax: (031)3689 3733



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

130

1. RECEITAS CORRENTES	VALOR
1.1. Receita Tributária	7.005.000,00
1.2. Receita de Contribuições	1.507.000,00
1.3. Receita Patrimonial	290.000,00
1.4. Receita de Serviços	250.000,00
1.5. Transferências Correntes	19.733.000,00
1.6. Outras Receitas Correntes	10.320.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	
2.1. Operações de Crédito	1.000.000,00
2.2. Alienação de Bens	710.000,00
2.3. Transferências de Capital	200.000,00
2.4. Outras Receitas de Capital	100.000,00
3. RECEITAS RETIFICADORAS	
3.1. Transferências Correntes Retificadoras	- 1.485.000,00

Parágrafo 2º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00
01.01 - Câmara Municipal	2.000.000,00
02 - PREFEITURA MUNICIPAL	37.630.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	676.000,00
2.02 - Secretaria Mun. Administração	4.226.000,00
2.03 - Secretaria Assuntos Jurídicos	211.000,00
2.04 - Secretaria Mun. Fazenda	2.397.000,00
2.05 - Secretaria Mun. Educação	9.757.000,00
2.06 - Secretaria Mun. Transporte Público	563.000,00
2.07 - Secretaria Mun. Saúde	6.886.000,00

Rua São João, 290 Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 - Telefax: (031)3689 3733



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

131

2.08 - Secretaria Mun. Desenvolv Social	1.730.000,00
2.09 - Secretaria Mun. Turismo e Cultura	1.511.000,00
2.10 - Secretaria Mun. Esportes e Lazer	532.000,00
2.11 - Secretaria Mun. Desenv. Econômico	214.000,00
2.12 - Secretaria Mun. Meio Ambiente	602.000,00
2.13 - Secretaria Mun. Agropecuária Abastec	674.000,00
2.14 - Secretaria Mun. Obras Serv. Públicos	7.377.000,00
2.15 - Secretaria Mun. Planejamento	274.000,00
TOTAL GERAL	39.630.000,00

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 - Legislativa	1.791.000,00
03 - Essencial a Justiça	177.000,00
04 - Administração	6.275.000,00
06 - Segurança Pública	288.000,00
08 - Assistência Social	1.795.000,00
09 - Previdência Social	1.562.000,00
10 - Saúde	6.886.000,00
11 - Trabalho	114.000,00
12 - Educação	9.757.000,00
13 - Cultura	500.000,00
14 - Direitos e Cidadanias	30.000,00
15 - Urbanismo	6.123.000,00
16 - Habitação	38.000,00
17 - Saneamento	165.000,00
18 - Gestão Ambiental	409.000,00
20 - Agricultura	674.000,00
22 - Indústria	40.000,00
23 - Comércio e Serviços	850.000,00
24 - Comunicações	31.000,00
25 - Energia	133.000,00
26 - Transporte	954.000,00
27 - Desporto e Lazer	532.000,00
99 - Reserva de Contingência	506.000,00
TOTAL GERAL	39.630.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes, Outros Riscos e Eventos Imprevistos, Abertura de Créditos Adicionais para Despesas não Orçadas a Menor.

Rua São João, 290 Centro - 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3689 4707 - Telefax: (031)3689 3733



Parágrafo Primeiro - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

Parágrafo Segundo - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "dotações não orçadas a menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I. O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II. O superávit financeiro do exercício anterior;
- III. Anulações parciais ou totais de dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício, e as suplementações referentes a despesas com a Manutenção do Ensino, FUNDEF, Ações de Saúde, despesas com Pessoal e Previdência, além das despesas realizadas com pagamento de precatórios judiciais e amortização de dívida.

Art. 5º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa
Secretaria Municipal de Governo

133

Parágrafo 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I d LRF.

Parágrafo 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - Durante o exercício de 2005, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, desde que atenda às exigências legais em vigor.

Art. 8º - A presente lei vigorará durante o exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL